

DECRETO FUNDACIONAL N. 063/2018

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da infraestrutura da Instituição, principalmente no que se refere à adequação de um espaço para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Medicina Veterinária;

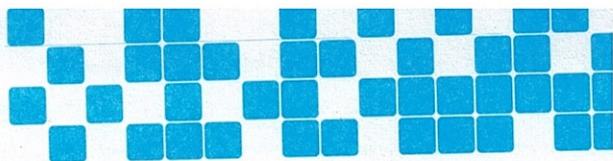
CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12 de abril de 2018, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 12 de abril de 2018, com abertura realizada no dia 03 de maio de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa Referência Engenharia EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 29, Qd. L-17, Lt. 24/25, n. 71, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.140-060, inscrita no CNPJ sob o n. 19.087.611/0001-47, com valor total de R\$ 84.317,030 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e três centavos), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 001/2018, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.



Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (07/05/2018).

fms
Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral da FIMES

